

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 528/2025

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CUSTOS E INDICADORES NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO PROJETO SAMU 192**, acompanhando a obrigatoriedade da Portaria nº 040-R de 09/08/2016, do Governo do Estado do Espírito Santo, de disponibilizar via web todas as informações da gestão na área da saúde, a Secretaria de Estado de Saúde. Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

SAMU 192

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM Polinorte

CNPJ: 02.618.132/0001-07

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando, que o CIM Polinorte, planeja assumir a execução e operacionalização do SAMU 192, conforme **Ata Nº 04/2024 da Assembleia Geral Extraordinária** (anexo), motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços;

2.2. Considerando, que o SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições operacionais, administrativas e assistenciais;

2.3. Considerando, que uma das atividades pertinentes do SAMU 192 é a interação de dados informatizados de todas as atividades da sua prestação de serviço, que deverá obedecer às normas e critérios da Portaria nº 040-R do Governo do Estado do ES;

2.4. Considerando, que esta prestação de serviço é de caráter continuado, e para futura contratação a opção mais vantajosa é do registro de preço, TODAVIA, por se tratar de urgência na contratação a opção mais adequada é a Contratação por Dispensa de Licitação, art. 75, II;

2.5. Sendo assim, requer que o SOFTWARE seja disponibilizado, na área administrativa do SAMU 192, evitando a paralização e prejuízos nas informações de dados;

2.6. DESTA FORMA, para que seja possível esta realização, se faz necessária a contratação de empresa especializada nesta prestação de serviço para dar continuidade nas atividades pertinentes do SAMU, evitando possíveis paralizações.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo, CONSIDERANDO, alguns aspectos técnicos, obedecendo rigorosamente a Portaria Nº 040-R do Governo do Estado do Espírito Santo: **a) licenciamento de software; b) suporte técnico; c) serviços técnicos iniciais; d) implantação; e) treinamento.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Software de Comunicação: Deverá proporcionar minimamente as informações a ser disponibilizada para a Secretaria de Estado da Saúde/ES, em ambiente, via WEB (World Wide Web), informatizado e on-line.	Mês	12		
2	Licença de Software de Uso de compras, Serviços e outros, tais como: (i) Levantamento de dados que alimentem o processo de custo (Custos Diretos, Indiretos, Serviços e outros), com seus níveis e subníveis; (ii) Informação individualizada, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativa e o acompanhamento contínuo das operações. (iii) Demonstrar a composição e evolução mensal dos custos totais, apresentados por grupo de cotas de pessoal, materiais e custos gerais, com suas respectivas contas analíticas.				
3	Licença de Software de Uso Serviços Técnicos com realização dos seus indicadores em plataforma. Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada unidade pública de saúde gerenciada, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho. Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde. Alocação de recursos humanos e materiais após os indicadores				
4	Licença de Software de Uso Serviços de relatórios gerenciais: (i) de custos das atividades e, em decorrência, referente a participação de todos os gestores				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades. (ii) Elementos que permitam avaliação do custeio em relação aos indicadores de custos. (iii) Relatórios do rateio de um determinado centro de custo. Relatórios analíticos especificando e elucidando ocorrências de flutuações de custos totais por grupo e dos custos unitários dos serviços.				
5	Licença de Software de uso de sistema de transparência pública				
6	Consultoria para Implantação e acompanhamento do fechamento mensal com suporte técnico para: (i) centro de custos; (ii) indicadores; (iii) relatórios; (iv) plataforma; (v) transparência pública	Mês	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1) Licença de Software de Comunicação												
2) Licença de Software de Uso de compras, Serviços e outros												
3) Licença de Software de Uso Serviços Técnicos com realização dos seus indicadores em plataforma.												
4) Licença de Software de Uso Serviços de relatórios gerenciais												
5) Licença de Software de uso de sistema de transparência pública												
6) Consultoria para Implantação e acompanhamento do fechamento mensal com suporte técnico												

3.3. A CONTRATADA deverá conhecer e estar apta a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.4. A CONTRATADA deverá atender as demandas solicitadas pela Gerência do SAMU 192, com base na Portaria nº 040-R do Governo do Estado do Espírito Santo, no Município de Ibirapu, Bairro Ericina, podendo ocorrer alteração, conforme a logística do SAMU, em consonância com a CONTRATADA.

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser compatível com o Termo de Referência, incluindo a descrição detalhada dos serviços, o preço unitário e total, além do prazo de validade.

4.2. O valor da proposta deve ser compatível com os preços de mercado, conforme estabelecido na pesquisa de preços realizada pela Administração.

4.3. A proposta deve ser apresentada em Reais (R\$), redigida em português e conter todos os dados de identificação da empresa proponente, como razão social, endereço, telefone e CNPJ/CPF.

4.4. O preço proposto deve incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, como transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas, equipamentos e outras despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou similar, a menos que seja alterado ou criado por lei após a data de assinatura do contrato e incida diretamente sobre o objeto contratado.

4.5. Será considerada vencedora a proposta de **menor preço**, desde que a empresa comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, e demonstre capacidade de cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.2. A contratação será do tipo licenciamento de software, com seleção por meio de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 em conjunto com o § 2º do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, por envolver valor inferior ao dobro de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), uma vez que será realizada por um consórcio público.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois se trata do desenvolvimento e acompanhamento de um sistema de gestão de custos. A adoção desta modalidade é considerada a opção economicamente mais viável e não prejudica a competitividade.

5.4. Não será permitida a participação de consórcios de empresas. Além disso, a contratação não exige licenciamento ambiental, nem houve audiência pública para sua formalização.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.1.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003:

9.1.3. Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto no 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. **Local da Prestação de Serviço:** A prestação de serviço deverá ser executada, de acordo com a necessidade apresentada pela DFD, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

LOCAL DE SERVIÇO	
MUNICÍPIO / ENDEREÇO	PERIODICIDADE ESTIMADA
Município de Ibiraçu /ES - Rua Martins Pescadores, s/nº - bairro Profª. Ericina, Ibiraçu-ES, CEP 29.670-000	12 MESES

11.2. **Prazo de início:** O Objeto dessa contratação terá início após a assinatura do Contrato, e a demanda nos serviços ficará a cargo da Gerência do SAMU 192, de acordo com as solicitações pré-agendadas;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.2.1. A execução do serviço relativo à Licença do Software será realizada de forma imediata ÚNICA (no prazo de 10 dias úteis) e o suporte técnico será de forma parcelada no período contratual, de acordo com a demanda do CIM Polinorte/SAMU 192 (CONTRATANTE);

11.3. O objeto será recebido das seguintes formas:

11.3.1. Provisória, mediante comprovação do fiscal, imediatamente após o serviço executado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

11.3.2. Definitiva, mediante o aceite do fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

11.4. Os serviços (LICENÇA SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO) realizados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

11.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários à execução;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;

12.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;

12.1.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.9. É de inteira responsabilidade da contratada a utilização equipamentos de segurança EPI's para a execução do serviço.

12.1.10. Encaminhar qualquer solicitação a unidade SAMU 192 via e-mail gerencia.samu@cimpolinorte.es.gov.br

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Compete a CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados, eventualmente, envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2025, ocorrerão pela dotação Orçamentária:

- Projeto/Atividade: 01101.1030200032.010 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS SAMU 192 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o CIM POLINORTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os serviços não forem entregues à contento, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los;

16.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente prestação de serviço, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6. A fiscalização será exercida por servidor lotado no CIM POLINORTE, formalmente designado, para o acompanhamento da aquisição/contratação.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços executados, serão exigidos a correção dos mesmos de acordo com o relatório dos responsáveis na base de apoio SAMU 192 de sua região e identificado pelos fiscais.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não se aplica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

19. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CIM POLINORTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, via e-mail coordenador.samu@cimpolinorte.es.gov.br, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação e ateste definitivo do objeto;

19.2. A Nota fiscal deverá conter todas as informações referente ao número de processo e objeto de contratação, bem como o número da conta bancária para pagamento de despesa;

19.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

19.4. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

19.5. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato / emissão do Empenho, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

21. DA AMOSTRA

21.1. Não se aplica.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato/publicação, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da Lei nº 14.133/21;

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

23.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

23.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.1.1.2. MULTA

23.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

23.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

23.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

23.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

23.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

23.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

23.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

23.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços conforme proposta apresentada é de **R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXX)**. Conforme tabela abaixo:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

EMPRESA	CNPJ	PESQUISA MERCADO	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Direto	12 mês		
		Direto	12 mês		
		Direto	12 mês		
		Direto	12 mês		
		Direto	12 mês		

24.2 A inclusão de documentos anexos, como pesquisas de mercado e orçamentos de contratos anteriores similares (CIM POLO SUL), reforça ainda mais a argumentação e embasa tecnicamente a estimativa realizada. Esses documentos fornecem detalhamentos específicos que corroboram a exatidão dos valores estimados, garantindo que a contratação atenda às expectativas de custo e qualidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

25.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

25.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.3.1. A empresa deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, sua experiência na prestação de serviços em desenvolvimento de sistema voltados a metodologia de gestão de custos, com ênfase na área de saúde pública, para entidades públicas ou privadas de porte similar ao Consórcio CIM POLINORTE/ES. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, e outros não previstos abaixo, que comprovem a experiência:

- a) Cópias de contratos anteriores firmados com outras entidades, detalhando o escopo dos serviços prestados e a duração dos contratos.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, confirmando a prestação dos serviços de desenvolvimento de sistema (SOFTWARE) para gestão na área de saúde.
- c) Certificados de conclusão de sistemas, evidenciando a expertise da empresa na área de saúde.
- d) Currículos detalhados na área de desenvolvimento de sistema, destacando sua formação e experiência na área.
- e) Formação superior nas áreas da Contabilidade; ou Ciências da Computação; ou Engenharia de Computação; ou Engenharia de Software; ou Administração.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

26.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

26.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

26.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

26.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

26.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

27. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

27.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

31. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **LIDIAMARA MENEZES COSTA – Oficial Adm. da Área de Compras Compartilhadas e Contratações**;

31.2 Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu / ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

32.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (27) 98125-0848 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

32.3. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

32.4. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

Ibiraçu-ES, 21 de agosto de 2025.

LIDIAMARA M. COSTA
Oficial Adm. da Área de Compras
Compartilhadas e Contratações
CIM Polinorte

